



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº 713/2024

SECRETARIA: Saúde

OBJETO: Serviço de Médico Auditor

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de médico auditor.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação é necessária para atender as normativas do Ministério da Saúde e do Governo Federal sobre a realização da atividade de auditoria no SUS. A auditoria é “um instrumento de qualificação da gestão que visa fortalecer o SUS, [...], com vista à garantia do acesso e a qualidade da atenção à saúde oferecida aos cidadãos” (MS, 2017). Ou seja, promover esse processo através de profissionais especializados, que possuam o conhecimento técnico necessário, substancializa o direito à saúde dos munícipes.

A Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, institui o Sistema Nacional de Auditoria no SUS e assegura a sua descentralização, regulamentada então pelo Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995. Através destes atos, ficou estabelecida a responsabilidade dos entes federais, estaduais e municipais quanto a avaliação técnica e financeira do SUS nos âmbitos de suas respectivas gestões. No que compete ao Município de Carlos Barbosa, cabe a verificação de: “a) as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde; b) os serviços de saúde sob sua gestão, sejam públicos ou privados, contratados e conveniados; c) as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado” (BRASIL, 1995).

Essa verificação, que constitui o cerne da auditoria, é caracterizada pela análise das operações, atividades e sistemas englobados na gestão e na execução das ações e serviços do SUS, que busca averiguar se estes são aplicados em conformidade com os objetivos, orçamentos, regras e normas do Município e dos órgãos reguladores.

Para promover a realização eficiente do processo de auditoria, torna-se valiosa a contratação de empresa especializada para a prestação desse serviço.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual 2024 do Município de Carlos Barbosa, sob o item número 72, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Essa contratação objetiva atender a legislação vigente sobre a realização de processos de auditoria no SUS. Esse processo, em si, promove a melhoria das ações e dos serviços do Sistema Único de Saúde, através da elaboração de documentos que identificam irregularidades e possibilidades de aprimoramento na gestão do sistema, promovendo a tomada de decisões de gestores criteriosamente embasadas em análises técnicas e financeiras da realidade local.

Por meio da auditoria, é possível abranger no processo de gestão do SUS um olhar singular para o acompanhamento das ações de saúde e de seus impactos, o que constrói em si uma concepção horizontal para entender o sistema e promover ações e serviços que valorizem a vida através dos princípios estabelecidos para o SUS.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADA

Pretende-se contratar 20 (vinte) horas mensais deste serviço.

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade pretendida na contratação se justifica pelo montante diversificado de serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde para os munícipes, o que demanda um acompanhamento mais intensivo por parte da gestão.

5. PRAZOS

O serviço deve ser iniciado em até 10 dias da assinatura do contrato.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

A equipe de planejamento foi composta pelos servidores Bruna Damiani, André Chies, Lisiane Debona e Ernani Sauthier. A gerência do contrato será exercida pela servidora Lisiane Debona e a fiscalização será exercida pela servidora Bruna Damiani.

Carlos Barbosa, 20 de fevereiro de 2024.

Bruna Damiani
Bruna Damiani
Agente Administrativo

Marcos Collatto
Marcos Collatto
Secretário Municipal da Saúde Substituto